

com tantas das alíneas "b" e "c" dos artigos 10 e 11, ns. 1 respectivamente.

CAPÍTULO V — do Desligamento

Artigo 25 — Ao aluno, por motivo justificado ou não, que deixar de comparecer aos trabalhos e exercícios, serão marcados, claramente, tantos pontos quantos forem os exercícios ou aulas ministradas, com duração de 50 (cinquenta) minutos.

Artigo 26 — Será desligado o aluno que ultrapassar 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único — Havendo faltas por motivo de doença plenamente justificadas, o aluno só será desligado quando ultrapassar 50 (cinquenta) pontos.

Artigo 27 — S'rá desligado, também, o aluno que ingressar no seu comportamento.

Artigo 28 — O aluno desligado nas condições do § único do artigo 26, ficará com a matrícula asssegurada na próxima turma se podendo gozar dessa concessão uma vez.

TÍTULO V — DA CONCLUSÃO DO CURSO E DAS PROMOÇÕES

Artigo 29 — Após a conclusão dos cursos os alunos aprovados serão promovidos de acordo com as vagas existentes na ordem de classificação.

TÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 — As promoções a 3.º sargento e demais graduados, ate ao posto de subtenente, nos Quadros de Enfermeiro-Veterinário e de Ferradores, far-se-ão por concurso, de acordo com a Lei 4. Promocão de Praças (Lei n. 3.152 de 22-IX-55), devendo os candidatos possuir curso de cabos da respectiva especialidade.

TÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 31 — As praças que possuirem os cursos de soldado enfermeiro-veterinário e de soldado ferrador de acordo com o Decreto-Lei n. 13.889, de 13-III-1944 ficarão com a matrícula asssegurada nos cursos previstos pelo presente Regulamento, independentemente de outras exigências, desde que estejam no bom comportamento.

Artigo 32 — Aos atuais cabos enfermeiros-veterinários e ferradores, que possuem os cursos da respectiva especialidade feitos nas exigências do Regulamento anterior aplicar-se-á o disposto no artigo 30.

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública — em 13 de julho de 1956.

Carlos Eugênio Bettencourt Fonseca — Respondente pelo Excedente da Secretaria da Segurança Pública.

DECRETO N. 26.094, DE 13 DE JULHO DE 1956

Altera os Quadros de Efetivos da Força Pública do Estado aprovados pelo Decreto n. 24.039 de 28 de dezembro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os Quadros de Efetivos Orçamentários da Força Pública do Estado de São Paulo, aprovados com o Decreto n. 24.039 de 28 de dezembro de 1954, nos termos do presente Decreto.

Artigo 2.º — Suprime-se do Quadro de Efetivos do Serviço de Engenharia um posto de Tenente-Coronel.

Parágrafo único — A Chefia do Serviço será exercida por um Major e a Sub-Chefia por um Capitão Combatente; a Secção Técnica será chefiada por um 1.º Tenente Combatente.

Artigo 3.º — Suprimem-se dos Quadros de Efetivos do Serviço de Material Bélico um posto de Terente-Coronel e um de Major.

Parágrafo único — A Direção do Serviço passa a ser atribuída de Capitão e a Chefia das Oficinas atribuição de 1º Tenente Combatente.

Artigo 4.º — Fica aumentado de um posto de Major Combatente os Quadros de Efetivos do Gabinete do Comando Geral.

Artigo 5.º — A Diretoria de Policiamento do Batalhão Policial de que trata o Decreto n. 24.039, de 28 de dezembro de 1954, passa a denominar-se Chefia do Agrupamento de Trânsito.

Artigo 6.º — Põem reunidas num Agrupamento de Trânsito as duas Companhias de Trânsito (C.P.A.T.) do Batalhão Policial.

Parágrafo único — O Agrupamento de Trânsito (C.P.A.T.) terá a seguinte composição:

- 1 — Comandante:
  - O Major Chefe do Agrupamento de Trânsito.
  - 2 — Sub-Comandante:
  - O Capitão de uma C.P.A.T.
  - 3 — Secção Administrativa — Chefe:
  - O Capitão de uma C.P.A.T.
  - 1º Tenente Secretário Almoxarife Aprovisionador de uma C.P.A.T.
  - 2 Subtenentes — das C.P.A.T.
  - 5 Sargentos — da Cia. de Comando
  - 1 Cabo — da Cia. de Comando
  - 6 Soldados — do Clã. de Comando
  - 2 Motoristas — da Cia. de Comando
  - 4 — Serviços Auxiliares:
  - 2 Tenentes — das C.P.A.T.
  - 3 Sargentos — das C.P.A.T.
  - 10 Soldados — das C.P.A.T.
  - 5 — Tropas:

Oficiais e Praças restantes nos efetivos das C.P.A.T. Artigo 7.º — O cargo de Capitão Chefe da 2.ª Secção do Serviço de Fundos fica transferido para a 1.ª Secção do mesmo Serviço como Adjunto.

Parágrafo único — A Chefia da 2.ª Secção passa a ser exercida pelo Capitão Contador.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bettencourt Fonseca, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.095, DE 13 DE JULHO DE 1956

Revoga o Decreto n. 24.539, de 10 de maio de 1955.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto N. 24.539, de 10 de maio de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.096, DE 13 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Departamento de Administração (Divisão de Comunicações), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo de Escriturário, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Joaquim Barbosa Lima Souza.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura pelo Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.097, DE 13 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre extinção de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º, alínea "b", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "O" da carreira de Assistente, do QSA-PP-I, lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria do senhor Domingos Ferreira Louzada Júnior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.098, DE 13 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre extinção de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos da Parte Suplementar, Tabela II, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

a) 1 (um) da classe "J", da carreira de Contador e Guarda-Livros, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, vago em consequência da aposentadoria do senhor Domingos Ferreira Louzada Júnior;

b) 2 (dois) da classe "J" da carreira de Contador e Guarda-Livros, lotados no Departamento da Produção Vegetal, vago com a exoneração do sr. Marcelo Bolliger de Camargo e promoção da sra. Nair Bizzoni;

c) 5 (cinco) da classe "F", da carreira de Guarda, lotados no Serviço Florestal, sendo 4 (quatro) decorrentes da aposentadoria dos srs. Antônio Eduardo Vitorino, Arthur Barbosa de Freitas, Benedito Pinho Barbosa e Luiz Cardoso de Oliveira, e 1 (um) do falecimento do sr. Fortunato Rodrigues dos Santos;

d) 2 (dois) da classe "P", da carreira de Guarda, lotados no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, vago com o falecimento do sr. Diego Contreras Reys;

e) 1 (um) da classe "F", da carreira de Guarda, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, vago com a transferência da sra. Catarina Monzoni Pinheiro;

g) 10 (dez) da classe "E", da carreira de Serviçal, lotados no Instituto Agronômico, sendo 1 (um) decorrente da promoção do sr. Antônio Perozzi, 6 (seis) da aposentadoria dos srs. Benedito Felix, Bernardo Jacinto Jacomo Redigolo, José Grizol, Marcelino Pires de Godoi e Sebastião Custódio Alves, e 3 (três) do falecimento dos srs. Benevenuto Vagnoli, Isaura Manoel e João Bernardo Soares;

h) 2 (dois) da classe "E", da carreira de Serviçal, lotados no Departamento da Produção Vegetal, vago com o falecimento dos srs. Francisco Telkeira e José Tonella;

i) 1 (um) da classe "E", da carreira de Serviçal, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, vago com a exoneração do sr. Manoel Bonfá;

j) 1 (um) da classe "E", da carreira de Serviçal, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da

Agricultura, vago com o falecimento do sr. Izidoro Fracine;

k) 5 (cinco) da classe "E", da carreira de Trabalhador lotados no Departamento da Produção Animal, sendo 3 (três) decorrentes da aposentadoria dos srs. Antônio Alves, Antônio Venâncio da Cunha, Marcelino Pagundes e 1 (um) da falecimento do sr. Prisco Pulte e 1 (um) da promoção do sr. Raul Stefanoni;

l) 2 (dois) da classe "E", da carreira de Trabalhador lotados na Diretoria do Ensino Agrícola, vago com a exoneração do sr. Antônio Afonso e aposentadoria do sr. Leôdo da Silva Vieira;

m) 2 (dois) da classe "B" da carreira de Trabalhador lotados no Departamento de Imigração e Colonização, vago com o falecimento dos srs. Joaquim Baptista Godoi e José Galdino da Silva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral

DECRETO N. 26.099, DE 13 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Departamento de Administração (Divisão de Comunicações), da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo da classe "G" da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Imigração e Colonização da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Sebastião Gomes da Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Imigração e Colonização pelo Departamento de Administração.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1956.